

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 005/2026

Processo Administrativo nº 005/2026

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA/SP**, por intermédio de seu Presidente, **VANDER LÚCIO PEIXOTO**, realizará contratação direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de análise estruturada de dados, disponibilizado em ambiente web, a partir dos balancetes mensais enviados em formato XML, em conformidade com as regras do Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando à otimização das rotinas do controle interno, com acompanhamento de indicadores por meio de relatórios periódicos e sistematizados, incluindo recursos de Inteligência Artificial para apoio à elaboração de pareceres, conforme especificações constantes neste instrumento.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação encontra-se devidamente detalhada no Estudo Técnico Preliminar, que integra o presente processo, evidenciando a

necessidade da solução para atendimento das exigências legais e dos órgãos de fiscalização.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

3.1- Os serviços de implantação e treinamento deverão estar inclusos no valor global da proposta.

Item	Qtd	Un.	Descrição do Objeto	Preço	
				Unit/Mês	Total
1	12	Mês	Licença de uso de sistema informatizado destinado à importação e consolidação dos balancetes contábeis em padrão XML do Sistema Audesp, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponibilizado em ambiente web, o sistema deverá operar a partir dos balancetes mensais enviados em formato de XML, em concordância com as regras e padrões pré-estabelecidos pelo sistema Audesp, realizando a leitura automática das informações proporcionando a otimização das rotinas do controle interno, dispor de recursos de Inteligência Artificial para apoiar a elaboração de parecer e permitir o acompanhamento de indicadores mediante relatórios periódicos e sistematizados, visando atender normatização específica e exigências dos órgãos de fiscalização.	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

3.2. Valor mensal estimado: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

3.3. Valor total estimado da contratação (12 meses): R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

4. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo.

5. REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA

O sistema deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Operação em ambiente 100% web, sem necessidade de instalação local;
 - Hospedagem em Data Center com garantia de desempenho, segurança e backup;
 - Importação automatizada de arquivos XML do Sistema AUDESP;
 - Consolidação de balancetes contábeis conforme regras do TCE-SP;
 - Compatibilidade com principais navegadores;
 - Controle de acesso com autenticação segura;
 - Registro de logs de acesso e operações;
 - Acesso simultâneo por múltiplos usuários;
 - Emissão de relatórios técnicos e gerenciais;
 - Exportação de dados em formatos XLS, DOC e PDF;
 - Conformidade com a LGPD e indicação de encarregado (DPO);
 - Atendimento às normas NBCASP.
-

6. REQUISITOS FUNCIONAIS

O sistema deverá contemplar funcionalidades que permitam:

- Gestão de matriz de riscos e vinculação a pareceres;
 - Elaboração e acompanhamento de plano operativo anual;
 - Realização de avaliações internas e monitoramento por indicadores;
 - Apoio à elaboração de pareceres técnicos com uso de Inteligência Artificial;
 - Análise da execução orçamentária, financeira e patrimonial;
 - Acompanhamento dos limites constitucionais e legais;
 - Monitoramento de prazos e obrigações junto ao Sistema AUDESP;
 - Emissão de pareceres técnicos estruturados.
-

7. IMPLANTAÇÃO

A implantação do sistema deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço, incluindo a importação de dados e configuração inicial.

8. TREINAMENTO

Deverá ser realizado treinamento com carga horária mínima de 08 (oito) horas, abrangendo os servidores envolvidos, podendo ocorrer presencialmente ou mediante recursos remotos, sem custos adicionais.

9. SUPORTE TÉCNICO

A contratada deverá oferecer:

- Suporte técnico de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h;
 - Atendimento por telefone, e-mail, chat, WhatsApp ou acesso remoto;
 - Sistema de abertura e acompanhamento de chamados (tickets);
 - Atendimento presencial mediante agendamento;
 - Equipe técnica especializada nas regras do TCE-SP e STN.
-

10. GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e fiscalização do contrato observarão as disposições legais aplicáveis, sendo designado fiscal por meio de ato próprio. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela correta execução dos serviços.

A Câmara Municipal se reserva o direito de recusar serviços em desconformidade com as especificações.

11. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

11.1. As propostas deverão ser enviadas, contendo todas as informações necessárias para a completa elucidação do objeto ofertado.

Data de início de recebimento de propostas: **14/04/2026 às 13h30 (horário de Brasília).**

Data fim de recebimento de propostas: **16/04/2026 às 17h (horário de Brasília).**

11.2. A participação se dará mediante o envio de proposta para o endereço de e-mail da Câmara Municipal de São Sebastião da Grama/SP: camara@camarassgrama.sp.gov.br.

11.3. As propostas também poderão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Sebastião da Grama-SP, com endereço à Praça São Sebastião, 17 – Centro, CEP: 13.790-000.

11.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s), estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e aqueles que se enquadrem nas vedações especificadas neste Aviso.

12. DA PROPOSTA INICIAL

12.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando aplicável, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, modelo de proposta contida no anexo II.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, especialmente o preço, vinculam a Contratada.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

12.3.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA contido no anexo II.

12.5. O envio ou cadastramento da proposta inicial implica no reconhecimento e anuência pelo fornecedor das condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

12.6. Os valores apresentados na proposta deverão contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo obrigatoriamente os serviços de implantação, treinamento, suporte técnico e quaisquer despesas adicionais, não sendo admitida cobrança posterior a qualquer título

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

13.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

13.2. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

13.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

13.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

13.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro

colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

13.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

13.5. Será desclassificada a proposta que:

- 13.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 13.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 13.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 13.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 13.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
-
- 13.6. se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 13.7. encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificado a serem exigidos para fins de habilitação serão:

- a) comprovante de cadastro no CNPJ e se pessoa física CPF;
- b) se pessoa física, apenas as certidões de regularidade fiscal;
- c) se pessoa jurídica, o ato de constituição, certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, certidão de regularidade social e certidão de regularidade trabalhista;

d) prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006;

15. CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16. SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
-

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial da Câmara Municipal, e na Imprensa Oficial do Município, e poderá ser encaminhado aos fornecedores da região, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

17.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

17.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

17.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas todas as condições legais.

São Sebastião da Gramma/SP, 13 de abril de 2026.

VANDER LÚCIO PEIXOTO
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Dispensa de Licitação nº 005/2026 com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – Dispensa em razão do valor.

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado, em ambiente web, destinado à importação, leitura, tratamento e consolidação de balancetes contábeis em formato XML, conforme padrão do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1.2 – O sistema deverá operar a partir dos balancetes mensais enviados em formato XML, em conformidade com as regras e padrões estabelecidos pelo Sistema Audesp, realizando a leitura automática das informações.

1.3 – O sistema deverá possibilitar:

- Consolidação e tratamento dos dados contábeis;
- Apoio às atividades do controle interno;
- Geração de relatórios gerenciais e indicadores;
- Utilização de recursos de inteligência artificial para apoio na elaboração de pareceres técnicos.

1.4- Valor mensal estimado: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

1.5- Valor total estimado da contratação (12 meses): R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

1.6- Todos os custos de implantação e treinamento deverão estar inclusos no valor contratado, não sendo admitidos custos adicionais.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A contratação justifica-se pela necessidade de modernização e otimização das atividades do controle interno da Câmara Municipal, especialmente no que se refere à análise dos balancetes contábeis enviados em padrão XML pelo Sistema Audesp.

2.2 – A utilização de sistema informatizado permitirá maior agilidade, precisão e confiabilidade na leitura e interpretação dos dados contábeis, contribuindo para o cumprimento das exigências dos órgãos de fiscalização, em especial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.3 – Ademais, o uso de ferramentas com recursos de inteligência artificial auxiliará na elaboração de pareceres técnicos, promovendo eficiência administrativa e melhoria na qualidade das análises.

3 – ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS

3.1. REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA

Disponibilização de sistema web que realize em sua completude o atendimento de no mínimo dos seguintes requisitos:

3.1.1. Sistema desenvolvido em ambiente 100% web, dispensando instalação local, com acesso mediante navegador de internet;

3.1.2. Hospedagem do sistema em Data Center de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, com garantia de alto desempenho, disponibilidade, segurança da informação e rotinas de backup;

3.1.3. Disponibilizar rotina automatizada para importação e processamento de arquivos eletrônicos no padrão XML do Sistema Audesp, de acordo com os layouts estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.1.4. Permitir a importação das informações constantes nos balancetes conta-corrente e conta-contábil, a partir dos arquivos XML encaminhados ao Sistema Audesp, realizando o armazenamento dos dados em banco de dados próprio do sistema;

3.1.5. Permitir a consolidação dos balancetes, em conformidade com o formato e as regras definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.1.6. Ser compatível com os principais navegadores de internet disponíveis no mercado, tais como: Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge ou equivalentes;

3.1.7. Possuir controle de acesso seguro, mediante autenticação individual de usuários, com utilização de credenciais protegidas por mecanismos de criptografia;

3.1.8. Permitir acesso simultâneo por múltiplos usuários, suportando sessões concorrentes adequadas às necessidades operacionais da Administração;

3.1.9. Manter registro de logs de acesso e de operações realizadas, contendo, no mínimo, identificação do usuário, data, hora e descrição da ação executada, garantindo rastreabilidade e auditoria;

3.1.10. Permitir a ativação, desativação e bloqueio de usuários, conforme as necessidades administrativas da CONTRATANTE;

3.1.11. Permitir a emissão de relatórios técnicos e gerenciais para acompanhamento da execução orçamentária e financeira;

3.1.12. Permitir a emissão de documentos e relatórios em conformidade com as Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da Secretaria do Tesouro Nacional;

3.1.13. Apresentar informações orçamentárias, financeiras e patrimoniais em atendimento às NBCASP;

3.1.14. Permitir a geração, exportação e salvamento de relatórios, no mínimo, nos formatos XLS, DOC e PDF;

3.1.15. Estar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a CONTRATADA indicar o encarregado pelo tratamento de dados (DPO).

3.2 – REQUISITOS FUNCIONAIS

3.2.1 – MATRIZ DE RISCOS

3.2.1.1. Permitir a vinculação e impressão da matriz de riscos em pareceres de controle interno;

3.2.1.2. Estabelecer nível de risco por probabilidade e impacto;

3.2.1.3. Classificar riscos em níveis (alto, médio e baixo);

3.2.1.4. Classificação automática por cores (vermelho, amarelo e verde);

3.2.1.5. Permitir repriorização mensal dos riscos;

3.2.1.6. Listar eventos e visualizar probabilidade e impacto;

3.2.1.7. Permitir impressão da matriz de riscos.

3.2.2 – PLANO OPERATIVO ANUAL

3.2.2.1. Permitir criação e gerenciamento do plano operativo anual;

3.2.2.2. Associar eventos do controle interno ao plano;

3.2.2.3. Cadastrar novos eventos;

3.2.2.4. Definir periodicidade das atividades;

3.2.2.5. Permitir formatação para impressão;

3.2.2.6. Monitorar execução (planejado/executado).

3.2.3 – AVALIAÇÕES INTERNAS

- 3.2.3.1. Permitir criação de avaliações internas;
 - 3.2.3.2. Importar classificação institucional do Audep;
 - 3.2.3.3. Vincular responsáveis;
 - 3.2.3.4. Permitir envio eletrônico;
 - 3.2.3.5. Agendamento com notificações;
 - 3.2.3.6. Integração com agenda;
 - 3.2.3.7. Definir tipos de avaliação;
 - 3.2.3.8. Associar questões do manual do TCE-SP;
 - 3.2.3.9. Permitir anexos (documentos e fotos);
 - 3.2.3.10. Monitorar por status, prazo e responsável.
-

3.2.4 – INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

- 3.2.4.1. Permitir uso de IA na elaboração de pareceres;
 - 3.2.4.2. Importar pareceres anteriores;
 - 3.2.4.3. Permitir uso de prompts personalizados;
 - 3.2.4.4. Permitir upload de arquivos (PDF, DOC, planilhas);
 - 3.2.4.5. Permitir leitura automatizada dos arquivos;
 - 3.2.4.6. Armazenar conteúdo gerado.
-

3.2.5 – PARECERES TÉCNICOS

- 3.2.5.1. Permitir emissão de pareceres técnicos parametrizados;
- 3.2.5.2. Permitir cadastro de tópicos de análise;
- 3.2.5.3. Permitir inclusão de notas conclusivas;
- 3.2.5.4. Gerar parecer conclusivo automaticamente;
- 3.2.5.5. Permitir anexos e imagens;
- 3.2.5.6. Parametrizar impressão;
- 3.2.5.7. Disponibilizar painel de controle dos arquivos Audep;
- 3.2.5.8. Avaliar indicadores fiscais, orçamentários e financeiros conforme

legislação vigente;

3.2.5.9. Atender às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4 – DA GARANTIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

4.1 – A contratada será responsável por garantir o pleno funcionamento do sistema, bem como a integridade das informações processadas.

4.2 – Eventuais falhas deverão ser corrigidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3 – A contratada deverá prestar suporte técnico adequado, inclusive para esclarecimento de dúvidas operacionais.

5 – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e a confirmação da prestação do serviço.

5.2 – Em caso de inconsistência na nota fiscal, o prazo será contado a partir da sua regularização.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Disponibilizar o sistema conforme especificações deste Termo de Referência.

6.2 – Garantir suporte técnico durante a vigência da contratação.

6.3 – Corrigir eventuais falhas sem custos adicionais.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Disponibilizar as informações necessárias para utilização do sistema.

7.2 – Efetuar o pagamento conforme previsto.

7.3 – Fiscalizar a execução do contrato.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária:

3.3.90.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ

9 – RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

9.1 – O critério de julgamento será o menor preço, observados os requisitos mínimos de habilitação.

10 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 - Poderá participar da contratação qualquer pessoa jurídica do ramo que satisfaça as condições exigidas neste termo.

10.2 - Não poderão participar empresas em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública.

11 - DOCUMENTOS EXIGIDOS:

11.1 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2– A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

11.3 – A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para fins de comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação necessários:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro do prazo de validade.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta negativa de débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativos a tributos federais, à dívida ativa da união e contribuições previdenciárias, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. (Lei 12.440/2011). A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Código de Tributário Nacional.
- g) Declaração que a empresa não possui empregados menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, (art. 7, inciso XXXIII da CF).
- h) Declaração de enquadramento como ME ou EPP, .

12.DISPENSA PARCIAL DE DOCUMENTOS

12.1-A Administração reserva-se o direito de dispensar parcialmente a apresentação de documentos exigidos neste edital, caso considere

desnecessária sua apresentação em razão das circunstâncias ou da situação específica do processo.

12.2-A decisão de dispensa parcial será tomada com base na análise de cada caso concreto e será comunicada aos licitantes.

12.3- A Câmara Municipal analisará a documentação apresentada, podendo dispensar parcialmente documentos, desde que não comprometa a verificação da regularidade jurídica e fiscal do fornecedor.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. A anulação deste procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal I.

SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, 13 DE ABRIL DE 2026

VANDER LÚCIO PEIXOTO

PRESIDENTE

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO

Dados da Empresa	
Razão Social:	
Endereço:	CEP:
CNPJ:	Insc. Est.:
Fone:	Contato:
E-mail:	

Item	Qtd	Un.	Descrição do Objeto	Preço	
				Unit/Mês	Total
1	12	Mês	Licença de uso de sistema informatizado destinado à importação e consolidação dos balancetes contábeis em padrão XML do Sistema Audesp, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponibilizado em ambiente web, o sistema deverá operar a partir dos balancetes mensais enviados em formato de XML, em concordância com as regras e padrões pré-estabelecidos pelo sistema Audesp, realizando a leitura automática das informações proporcionando a otimização das rotinas do controle interno, dispor de recursos de Inteligência Artificial para apoiar a elaboração de parecer e permitir o acompanhamento de indicadores mediante relatórios periódicos e sistematizados, visando atender normatização específica e exigências dos órgãos de fiscalização .		
Total.....					